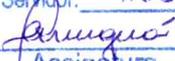




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.714, DE 26 DE MAIO DE 2023

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmEB</u>
Em <u>26 / 05 / 2023</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL
PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor Walyson José Santos Vasconcelos no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 13.005, de junho de 2005, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, em especial, as Metas 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO a existência da Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Conceição da Barra à plataforma da Busca Ativa Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Gestor de Articulação Intersetorial para concretização da plataforma da Busca Ativa Escolar em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Conceição da Barra - ES.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações motivadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Conceição da Barra – ES será composto por:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cristiane de Souza Sena – Gestor Político
- b) Claudinês Liandro de Souza – Coordenador Operacional da Busca Ativa Escolar;
- c) Ariane Godinho Almeida;
- d) Alessandra Fontoura dos Santos;
- e) Ilian Rios Miranda;
- f) Ivenes Santos de Brito Lins;
- g) Leila Macedo Pestana;
- h) Fernanda Aparecida Moreira Mota;
- i) Kátia Sirlene da Silva;
- j) Maria Bernardete Saraiva;
- k) Sidineide Reginaldo Vidigal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Alciza Rodrigues de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social
- b) Carlos Henrique do Rosário Oliveira;
- c) Camila Rodrigues;
- d) Iris Florentino dos Santos;
- e) Laryssa Souza Barcelos.

III - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Daniel Orestes Bissoli – Secretário Municipal de Saúde
- b) Rafaela S. Barros dos Reis
- c) Claudia Rodrigues Henrique Ávila Acioli
- d) Rakel Rocha de Almeida Jovelino

IV - Conselho Tutelar

- a) Luiz Carlos Gomes Duarte;
- b) Wverson Vasconcelos.

V - Câmara Municipal de Conceição da Barra (Poder Legislativo)

- a) Rosenilda Simões Bispo

VI - Poder Judiciário

- a) Ency Zeferino Souza

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA)

- a) Regina Conceição do Nascimento Guimarães

§ 1º O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, privados, da sociedade civil organizada, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

§ 3º a permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão ao qual está vinculado;

§ 4º a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções;

§ 5º O Comitê Intersetorial indicará entre seus membros, 1(um) secretário(a), para realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê, realizar registro das reuniões em ata própria e elaborar Relatório Anual de Gestão do Trabalho.

Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e terá as seguintes atribuições:

- I - convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
- II - propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III - coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, e será responsável:

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- I - pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II - coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
- III - apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV - coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
- V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- VI - acionar o Gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das Secretarias/Órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema, sendo estes os representantes preferenciais descritos nos incisos I, II e III do Art. 2º, e serão responsáveis por:

- I - participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
- II - identificar, no quadro funcional da sua Secretaria, a existência de possíveis Agentes Comunitários, que farão a Busca Ativa em Campo e de Técnicos Verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
- III - realizar a formação inicial dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que estiverem sob sua coordenação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV - acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder aos encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Conceição da Barra - ES:

I - acompanhar e o monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;

II - analisar as principais causas do abandono escolar, na Rede de Municipal de Ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VI - indicar os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho para o Município;

VII - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VII - analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Comitê realizar-se-ão de acordo com calendário próprio.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo Gestor Político ou outro membro por ele indicado.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Wayson José Santos Vasconcelos

Prefeito(a) Municipal

Sebastião da Cunha Sena

Gestor Especial de Governo

Portaria nº 088/2022